



PROCESSO Nº 639/16

PROTOCOLO Nº 13.853.361-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 492/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 844/16 – Sued/Seed, de 25/05/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 18/11/15, de interesse do Colégio Estadual 31 de Março – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual 31 de Março – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Sargento Argemiro Camargo, s/n, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1572/13, de 26/03/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 22/04/13 a 22/04/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1542/89, de 14/06/89, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 185/93, de 18/01/93. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 197/14, de 20/01/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 606/13, de 05/12/13, pelo prazo de três anos, a partir de 22/05/13 a 22/05/16.



PROCESSO N° 639/16

### 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 122)

MUNICÍPIO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 2010 - PONTA GROSSA																			
ESTAB.: 00238 - 31 DE MARÇO, C E-EP M		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ																			
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA																	
DISCIPLINAS		/ SÉRIE			1	2	3														
BCC	ARTE	2	2	2																	
	BIOLOGIA	2	2	2																	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2																	
	FILOSOFIA	2	2	2																	
	FÍSICA	2	2	2																	
	GEOGRAFIA	2	2	2																	
	HISTÓRIA	2	2	2																	
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	2	3																	
	MATEMÁTICA	3	2	2																	
	QUÍMICA	2	2	2																	
	SOCIOLOGIA	2	2	2																	
BCC	SUB-TOTAL	23	23	23																	
FD	L E M-ESPANHOL	4	4	4																	
	L E M-INGLÊS	2	2	2																	
FD	SUB-TOTAL	6	6	6																	
TOTAL GERAL		29	29	29																	

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 24 DE Novembro DE 2015

*Maria Izabel Vieira*  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
**Maria Izabel Vieira**  
Chefe NRE de Ponta Grossa  
Decreto 84/2015

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 132)

Ano Sêrie Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	
E N S I N O  M É D I O	1ª SÉRIE	147	145	140	124	103	10	0	10	21	-	1	2	1	21	-	31	31	42	23	-	105	112	87	59	-
	2ª SÉRIE	97	103	101	92	72	7	0	8	14	-	1	2	1	9	-	9	13	4	17	-	80	88	88	52	-
	3ª SÉRIE	77	80	99	88	62	1	0	15	15	-	2	0	0	8	-	24	19	7	5	-	50	61	77	60	-



PROCESSO N° 639/16

A instituição de ensino justificou à evasão escolar (fl. 144):

(...) devido a inserção precoce dos mesmos no mercado de trabalho... desestruturação da família... desvalorização dos estudos... alunas pós-gestação que necessitam cuidar do filho... histórico de repetência... situações de conflito entre os jovens... questões sociais nas quais os adolescentes e jovens não veem expectativas na profissão e na vida... falta de segurança no entorno da escola...  
Salientamos que esta instituição de ensino desenvolve vários projetos para amenizar esse quadro de evasão escolar como: Blitz da Paz, Projetos de Valores, Círculo Restaurativo, Equipe Multidisciplinar, Trabalho com a diversidade...

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 123)**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 96/16, de 01/04/16, do NRE de Ponta Grossa, composta pelos técnicos pedagógicos: Adriane B. Tozetto Beatriz, licenciada em Pedagogia; Nayara Cury, licenciada em Pedagogia e Giomara Gdla, licenciada em Ciências Biológicas, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) possui laboratório de Ciências da Natureza... medindo aproximadamente 31 m<sup>2</sup>... é utilizado para as aulas da Sala de Apoio à Aprendizagem ... estando parcialmente em conformidade com as normas sanitárias e de segurança. Foi orientado a direção da escola para que organize os materiais como reagentes, vidrarias e biológicos em armários distintos e etiquetados.  
(...) Biblioteca... com acervo atualizado e suficiente em títulos...  
(...) laboratório de Informática... os computadores são conectados à Internet.  
(...) pátio coberto, com arquibancadas...  
(...) dentro das possibilidades, nas normas de acessibilidade... possui instalações sanitárias adaptadas.  
(...) possui a Declaração do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...  
(...) Em relação à Vigilância Sanitária, a direção esclarece que a Licença Sanitária e o Laudo do Corpo de Bombeiros estão atrelados em nosso município, justificando-se, portanto, que na ausência de um destes documentos, os demais não são emitidos pelos órgãos competentes...

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ponta Grossa, em 27/04/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 135).

#### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 140)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1051/16, de 16/05/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO N° 639/16

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual 31 de Março – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos e recursos pedagógicos, em cumprimento ao estabelecido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Com relação às condições de infraestrutura, faz-se necessário executar medidas de implementação e organização no laboratório de Ciências da Natureza, utilizando esse espaço para as aulas práticas, nos componentes curriculares de Química, Física e Biologia, conforme o estabelecido na legislação.

Ressalta-se que as adequações referente ao laboratório Química, Física e Biologia já haviam sido observadas de acordo com o Parecer CEE/CEMEP n° 606/13, de 05/12/13, que estabeleceu o prazo de três anos para a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Desta forma, à vista do exposto, e nos termos do artigo 45, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com destaque à ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual 31 de Março – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 22/05/16 a 22/05/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.



PROCESSO N° 639/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar aos educandos o desenvolvimento pedagógico regular, proporcionado pelas aulas práticas realizadas no laboratório de Química, Física e Biologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE